

Lei Municipal nº 806 de 09 de maio de 1985.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a adquirir um terreno rural, destinado à construção de almoxarifado e implantação de um "Polo" Hortifrutífero Público.

João Gonçalves, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão realizada no dia 08 de maio de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno rural, com a área de 3025 ha, situado no Bairro Cabeceira da Água do Mandaguari, na zona Urbana, do município de Echaporã, necessário à Prefeitura e destinado à construção de almoxarifado e implantação de um "Polo" Hortifrutífero Público, que consta pertencer a Benedito José Alves e sua mulher, com as seguintes confrontações e metragens: início no marco nº 1, travado na divisa entre Diemar fazeta e João Passareli e segue com rumo  $S 36^{\circ} 29' E$  numa distância de 36,80 metros, confrontando com João Passareli até encontrar o marco nº 2, daí segue com o rumo  $S 36^{\circ} 10' E$ , numa distância de 35,20 metros, confrontando ainda com o anterior até encontrar o marco nº 3; daí segue com rumo  $S 59^{\circ} 21' E$  numa distância de 15,10 metros confrontando ainda com o anterior até encontrar o marco nº 4; daí segue com rumo  $S 35^{\circ} 47' E$  numa distância de 10,00 metros, confrontando ainda com o anterior até encontrar

O marco nº 5; daí segue com rumo  $S 36^{\circ} 40' E$  numa distância de 8300 metros, confrontando ainda com o anterior até encontrar o marco nº 6, que está às margens da Rodovia Estadual. SP. 333. daí segue com rumo  $N 54^{\circ} 41' E$  numa distância de 114 metros, confrontando ainda com a referida rodovia até encontrar o marco nº 7; daí segue com rumo  $N 37^{\circ} 42' W$  numa distância de 292,39 metros, confrontando com Benedito José Alves, ali encontrar o marco nº 8; daí segue com rumo  $S 42^{\circ} 52' W$  numa distância de 11345 metros, confrontando com Durceu Gazeta, retornando desta forma ao marco inicial nº 1, onde teve início o levantamento.

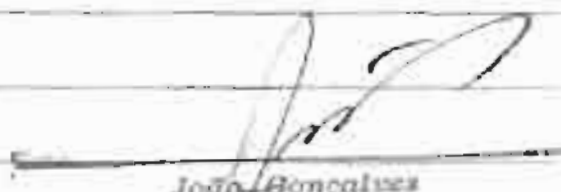
Artigo 2º) - Fica abuto no Contadorie da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois milhões) de cruzeiros, para atender as despesas de que trata o artigo primeiro.

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas pela tendência do excesso de arrecadação do parâmetro corrente exercício.

Artigo 3º) - Fica, ainda, o chefe do Poder Executivo, autorizado a receber escritura com as formalidades legais, promovendo acordos e o que se fizer necessário nas esferas judicial ou extra-judicial.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã em 09 de maio de 1985.

  
João Gonçalves  
Fralta Municipal

Publicada e registada nesta secretaria municipal, na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Duarte  
Diretor da Secretaria